



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI Nº 967/2008

*Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 965/2008, que trata da doação de imóvel rural sob Matrícula n.º 2.655.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

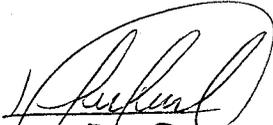
Art. 1º - O artigo 1º passa ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da data da publicação deste, autorizado a receber em doação pelo Município de Vitorino/PR parte de um imóvel rural, sob a matrícula n.º 2.655 com a seguinte descrição:

**IMÓVEL RURAL:** Parte do "Sítio Dona Perpétua", desmembrado do lote rural n.º 32, do Núcleo Fartura, situado no Município de Vitorino, nesta Comarca, contendo a área total de 298.870,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** confronta-se por uma linha seca com parte do mesmo lote n.º 32; **AO LESTE:** confronta-se por uma linha seca, com o lote n.º 31, do mesmo Núcleo; **SUL:** confronta-se por uma linha seca, com o lote com o lote n.º 24, do mesmo Núcleo; **OESTE:** Limita-se por uma estrada, com parte do mesmo lote n.º 32. Cadastrado no INCRA sob n.º 722 243 002 380. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n.º 260, art. 21, Parágrafo 1º de 16 de dezembro de 1.975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento, da qual será doada 12.100,00 M<sup>2</sup> (doze mil e cem metros quadrados).

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 25 de fevereiro de 2008.

  
**Valdir Picólotto**  
Prefeito Municipal

Publicado em	26/02/08
Jornal	P. SUDOESTE
Edição	4223